

**CONTRATO Nº 087/2014**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MED MAIS SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA – EPP, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 1910/2014 - 201400031000031.**

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**1 – Qualificação das Partes**

**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antonio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – Goiás, por seu Diretor Administrativo, **Fernando Jorge de Oliveira**, brasileiro, casado, tecnólogo em contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 1792760 SSO-GO e do CPF nº 375.685.581-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **Andre Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

**MED MAIS SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada na SPLM Conjunto 03 Lote 01 Loja 01 Núcleo Bandeirante, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 09.557.452/0001-43, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Victor Cristovão Costa Reis**, brasileiro, portador da CI/RG nº 18766 DRT DF e do CPF nº 004.599.641-51, residente e domiciliado na cidade de Brasília – DF, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 012/2014, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 1910/2014, regendo-o no que for omissivo.



**GOVERNO DE  
GOIÁS**

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Assessoria de Empresa Especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de realizar a elaboração, implantação e acompanhamento do Programa de Controle de Saúde Médico Ocupacional – PCMSO, Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, LAUDO ERGONÔMICO, Treinamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, Exames Médicos contemplando os Atestados de Saúde Ocupacional - ASOS (Admissionais, Periódicos, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho, Demissional e Complementar), Palestras voltados para o tema de Segurança do Trabalho na obra do Setor Canadá, no Município de Acreúna, no Estado de Goiás, conforme quadro abaixo:

Item	Qtde	Unid	Discriminação	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	Serviço	Contratação de clínica de medicina e segurança do trabalho para realização de exames médicos – programas e outros serviços para a sede da Agehab, sendo:		
			01 serviço de PCMAT		3.000,00
			01 serviço de PCMSO		700,00
			01 serviço LAUDO ERGONOMICO		2.250,00
			01 serviço CIPA		1.000,00
			01 serviço LTCAT		2.750,00
			01 treinamento sobre prevenção e combate a incêndio – 5 hs		1.000,67
			01 treinamento primeiros socorros – 4 hs		1.000,34
			01 palestra antitabagismo – 2 hs		400,34
			01 palestra alcoolismos – 2 hs		416,67
			01 palestra DST/AIDS – 2 hs		248,67
			200 ASOS – exames clínicos	25,00	5.000,00
			180 audiometrias	15,00	2.700,00
			100 Raios-X da coluna	56,00	5.600,00
			135 Raios-X do tórax	31,67	4.275,00
			150 hemograma	12,33	1.850,00
			70 eletrocardiograma com laudo	28,33	1.983,33
			70 eletroencefalograma com laudo	77,50	5.425,00
			10 exames de acuidade visual	15,00	150,00



		144 exames de espirometria	38,33	5.520,00
		81 exames de glicemia	10,83	877,50
		20 exames de acido metil hipúrico	26,00	520,00
		20 exames de ácido hipúrico	26,00	520,00
		15 consultas com especialista – qualquer especialidade	187,50	2.812,50
		<b>OBS.: Tudo de acordo com o Termo de Referência e plano de trabalho.</b>		
<b>TOTAL</b>				<b>50.000,00</b>

1.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência e Plano de Trabalho.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Elaboração, implantação e acompanhamento do PCMSO, PCMAT, LAUDO ERGONÔMICO, CIPA, LTCAT, EXAMES MÉDICOS E ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS (ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO, DEMISSSIONAL E COMPLEMENTARES) TREINAMENTOS, E PALESTRAS, conforme discriminados abaixo, e conforme item 4 (quatro) deste termo de referência e plano de trabalho anexo considerando o quantitativo de até 206 (duzentos e seis) empregados:

2.2.1. Elaboração e implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO no ano de 2014;

2.1.2. Elaboração e implantação do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT no ano de 2014;

2.1.3. Elaboração de Laudo Ergonômico com análise de todas as funções existentes na obra do Setor Canadá, Acreúna, Goiás; com emissão de relatório final;

2.1.4. Treinamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA conforme especificação da Norma Regulamentadora – NR 5 no ano de 2014;

2.1.5. Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT observando os preceitos da lei 8.213/91 e legislação complementar, com emissão de relatório final para o LTCAT.

2.1.6. Realização de Exames Médicos e Atestados de Saúde Ocupacionais – ASOS (exames admissional, demissional, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função, e exames complementares) na seguinte quantidade: 200 (duzentos) Atestados de Saúde Ocupacional - ASOS; 180 (cento e oitenta) exames de Audiometrias; 100 (cem) Raio-x da Coluna; 135 (cento e trinta e cinco) exames de Raio-x do Tórax; 150 (cento e cinquenta) exames de Hemograma; 70 (setenta) exames de eletrocardiograma com laudo do



cardiologista; 70 (setenta) exames de eletroencefalograma com laudo do neurologista; 10 (dez) exames de acuidade visual; 144 (cento e quarenta e quatro) exames de espirometria; 81 (oitenta e um) exames de glicemia; 20 (vinte) exames de Ácido Metil Hipúrico; 20 (vinte) exames de Ácido Hipúrico; 15 (quinze) Consultas com Especialista.

**2.1.7. Realização de treinamentos e palestras com temas voltados para a Saúde e Segurança do trabalho durante a execução do contrato;**

**2.2. Os serviços serão executados da seguinte forma:**

a) Através de visitas técnicas, elaboração de relatórios e recomendações por escrito enviadas ao gestor do contrato;

b) Elaborar imediatamente após a assinatura do contrato em até 30 (trinta) dias úteis o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;

c) Elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT imediatamente após a assinatura do contrato que deverá ser entregue a CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias úteis;

d) O treinamento da CIPA será iniciado tão logo sejam realizadas as eleições e definidos os candidatos eleitos e indicados. O treinamento obedecerá seu conteúdo programático e carga horária prevista na NR 5;

e) O PCMSO será elaborado imediatamente após a assinatura do contrato e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias úteis;

f) Os exames médicos serão realizados no estabelecimento da contratada ou no estabelecimento de suas empresas parceiras desde que sejam localizadas no mesmo município;

g) Deverá conter no PCMSO, a relação por função dos exames básicos e complementares que os empregados deverão ser submetidos, bem como a periodicidade dos mesmos.

h) O médico do trabalho, coordenador ou indicado, participará efetivamente da avaliação e diagnóstico da saúde do trabalhador;

i) As palestras deverão ser ministradas por profissional qualificado ou capacitado para o tema;

j) Para a elaboração do Laudo Ergonômico, as análises deverão ser realizadas "in loco" de cada atividade desenvolvida pelos empregados do canteiro de obras e através de análise de documentos, análise de mobiliários/postos de trabalho, ferramentas, equipamentos, espaços dos ambientes, e suas condições ambientais, devendo ser apontadas medidas preventivas e corretivas;



### 2.3. Da coleta dos dados, visita técnica e apresentação dos documentos:

- a) Para visitas de qualquer natureza ao canteiro de obras do Setor Canadá em Acreúna – Goiás, a CONTRATADA agendará a visita com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 horas;
- b) Visita, vistoria e coleta dos dados do canteiro de obras do setor Canadá em Acreúna - Goiás, ocorrerá logo após a contratação com agendamento prévio com o gestor do contrato;
- c) Os programas deverão ser entregues encadernados com capa transparente branca, espiral de cor transparente branca ou preta e contra capa preta.
- d) PCMAT, LAUDO ERGONÔMICO, PCMSO, LTCAT deverão ser entregues a CONTRATANTE, encadernados com páginas enumeradas, com a identificação da empresa CONTRATADA, nome do profissional elaborador e número de registro no órgão competente, com Anotação de Responsabilidade Técnica para os que detêm obrigatoriedade como o PCMAT.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA GESTAO DO CONTRATO

3.1. A gestão deste contrato ficará a cargo da **Diretoria Administrativa**, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II – transmitir à Contratada instruções que disserem respeito a execução do objeto;

III – dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V – promover, com a presença da Contratada, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – esclarecer, prontamente, as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII – fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.



#### **CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONTRATO E EXECUCAO DOS SERVICOS**

- 4.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto na lei de licitações, desde que haja expressado manifestação das partes.
- 4.2. Este contrato será irrevogável, durante a sua vigência.
- 4.3. A execução dos serviços inicia-se imediatamente após a assinatura do contrato.
- 4.4. Os relatórios e laudos, PCMSO, PCMAT, LTCAT, Laudo ergonômico deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato;
- 4.5. O prazo para ministrar o treinamento da CIPA deve seguir o determinado na NR-5;
- 4.6. Os exames médicos e ASOS serão realizados sempre que necessário mediante autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 4.7. Serão realizadas em datas a ser definidas pela CONTRATANTE, as seguintes palestras e treinamentos:
- Treinamento para componentes da CIPA com carga horária de 20 (vinte) horas como preconizado pela NR-5;
  - Treinamento sobre Prevenção e Combate a Incêndio, com carga horária de até 5 (cinco) horas;
  - Treinamento para Primeiros Socorros, com carga horária de até 4 (quatro) horas;
  - Palestra: Anti-tabagismo, com duração de até 2 (duas) horas;
  - Palestra: Alcoolismo, com duração de até 2 (duas) horas;
  - Palestra: DST/AIDS, com duração de até 2 (duas) horas;
- 4.8. Ultrapassado 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado pelos índices do IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo ou outro equivalente.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme proposta da Contratante.



**GOVERNO DE  
GOIÁS**

5.2. O pagamento dos serviços executados será procedido mediante apresentação da primeira via original da Nota Fiscal e/ou da via original da Nota Eletrônica, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte. As nota(s)/ faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB S/A, situada à Rua 18-A, nº 541, Quadra 31A Lote 19 e 20, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;
- c) Descrição dos serviços prestados;
- d) No caso de serviços de prestação de serviços de mão-de-obra na sede da AGEHAB ou em qualquer outro local por ela indicado, deverá a Contratada apresentar ainda, cópias legíveis pagas das guias de recolhimento ao INSS, FGTS com cópia da SEFIP e dos contracheque dos funcionários que estiveram prestando serviços para a contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento e constar nas Notas Fiscais/faturas o seguinte: "onde os serviços foram executados (na obra da AGEHAB ou no consultório).

5.3. Poderá a Contratante sustar o pagamento de qualquer nota fiscal nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da Contratada para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a Contratante;
- b) inadimplência de obrigações da Contratada para com a Contratante que provenha da execução deste termo;
- c) erros, omissões, rasuras ou vícios nas notas fiscais.

#### CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos do subsídio do financiamento com a Caixa Econômica Federal para os beneficiários do Programa Carta de Crédito FGTS – operações coletivas.

#### CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

7.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93 a Contratada se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:



- a) Estar localizada na cidade de Acreúna - GO;
- b) Apresentar no mínimo 2 (dois) atestados de capacidade técnica emitidos por empresas para as quais já tenha prestado serviços de segurança e saúde ocupacional;
- c) Garantir a cordialidade no atendimento e prestação dos serviços;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo gestor do contrato;
- e) Os laudos e relatórios devem ser apresentados com ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g) Além da nota fiscal dos serviços prestados no período, a CONTRATADA deverá emitir relatório sobre os serviços executados no mês, com valores individuais e total;

#### **DA CONTRATANTE:**

7.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar a execução do contrato;
- b) Rejeitar em todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- d) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de serviços a serem executados;
- e) Atestar através do Relatório mensal e Nota Fiscal os serviços executados no mês de referência;
- f) Fiscalizar através de seus profissionais da área de saúde e segurança do trabalho, ou por outros profissionais designados ou por terceiros contratados para esse fim o cumprimento das cláusulas deste Termo de referência e contrato;

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:



**GOVERNO DE  
GOIÁS**



a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

e) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

## CLAUSULA NONA - DA RESCISAO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na lei de licitações.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.



**CLAUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

10.3. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 8.784/99, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, 03 de outubro de 2014.

  
**LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS**  
Presidente

  
**FERNANDO JORGE DE OLIVEIRA**  
Diretor Administrativo

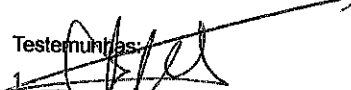
  
**ANDRÉ TAVARES SANABIO**  
Diretor Financeiro


  
**Victor Costa Reis**  
Diretor Executivo

**VICTOR CRISTIANO COSTA REIS**  
Med Mais Segurança e Medicina do Trabalho Ltda - EPP

  
**Eng. Hélio José da Silva Filho**  
CREA 8471/O-30  
Diretor Técnico

Testemunhas:

1 -   
CPF: 307.122.621-72

2 -   
CPF: 290.335.431-68

  
**Kelle Cristina A. de Castro Alves**  
OAB/GO Nº 24.241  
ASJUR - AGEHAB

 **AGEHAB**  
Agência Goiana de Habitação

**SICAM**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA,  
CIDADES E ASSUNTO METROPOLITANOS

**GOVERNO DE**  
**GOIÁS**